DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Licitações e Contratos	2
Comunicados	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO DE LINS

Licitações e Contratos | **Comunicados**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

LINS 100 1920-2020

JULGAMENTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019
PROCESSO Nº 155/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS,** por meio da Secretaria Municipal de Negócios Administrativos **TORNA PÚBLICO** o resultado do Pedido de Impugnação em relação ao Pregão Presencial em epígrafe, **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL,** conforme segue:

1) QUANTO A PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL:

A exigência da Certidão Conjunta de Débitos Mobiliários é permitida de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

O item 7.1.2.2 do edital deve ser atendido. Segue:

7.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:
[...]
d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos mobiliários;*

Os tributos mobiliários compreendem aqueles que não tem relação com os imobiliários, sendo um deles o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Dessa forma poderá ser aceita Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

Assim sendo, **INDEFERIMOS** o Pedido de Impugnação. Fica mantida a sessão na data de 11 de setembro de 2019.

Lins, 10 de setembro de 2019.

Giuseppe Boaglio
Secretário Adjunto.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br